

TERMO ADITIVO Nº 01/2017, O FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHHAL E MANOEL JOÃO RAMOS VINCULADO AO CONTRATO 133/2017, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM FISCALIZAÇÃO ELETRONICANA AREA DE TRANSITO, ASSEGURANDO MELHORIAS, BEM COMO, A REDUÇÃO DO INDICE DE INADIMPLENCIA SOBRE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS QUE CIRCULAM NESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES-PA.

O FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHHAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.527,565/0001-07, com endereço à Av. Senador Antônio Lemos, 1023, Bairro: Centro, No Município de Castanhhal-PA, neste ato representado pelo secretário Municipal **Sr. Elder Ribeiro Silva**, Brasileiro, Casado, Tenente coronel, portador da carteira de identidade nº 16226- SEGUP-PA e do CPF nº 373.795.422-49, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco nº 863, Bloco F, Apto 104, Residencial Kazuma Oyama, Bairro: Nova Olinda, Castanhhal/PA; e o Senhor **Manoel Ramos da Costa**, CPF: 393.795.902-53, RG: 2483089, Residente e domiciliado a na Travessa Major Rufino Passarinho, nº 471, Bairro: Milagre, CEP: 68. 740-001, Castanhhal-Pa, já qualificada no processo em epígrafe **Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017**, com fundamento art.65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do contrato firmado ente as partes, respaldado ainda pelo Art. 65, inciso, I, da Lei Federal nº 8. 666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo aditivo, fica **ALTERADA**:

a) A redação do Parágrafo Terceiro, da Cláusula Quinta do Contrato nº 133/2017, onde se lê “O pagamento serviços fornecidos será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças”, passará a ter a seguinte redação: “o pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pelo Fundo Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Castanhal, através da Secretaria Municipal de Finanças, mediante a apresentação pela CONTRATADA de prova de situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS E CNDT”.

b) A redação do da Cláusula Sexta do Contrato nº 133/2017, onde se lê : “As despesas oriundas desde contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados pela Contratante:

1818-Fundo Municipal de Transportes e Trânsito- FMTT

Função Programática- 26.122.0025.2.118- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.”

Passará a ter a seguinte Redação: “As despesas oriundas desde contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários consignados pela Contratante:

1818-Fundo Municipal de Transportes e Trânsito- FMTT

26.122.0025.2.118- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria

010000- Recursos Ordinários.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhhal (Pa), 03 de agosto de 2017.

CONTRATANTE:

Fundo Municipal para o Desenvolvimento Do Transporte E Transito do Município de Castanhhal- SEMUTRAN

Elder Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

CONTRATADO:

Manoel Ramos da Costa
CPF: 393.795.902-53

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F: